

**EDITAL 001/2025 DO CMAS - DE CONVOCAÇÃO PARA
FÓRUM ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA O BIÊNIO 2025-2027 CONFORME A RESOLUÇÃO
Nº 01/2025.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Patrocínio CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº 8.742/93 - LOAS e seu Regimento Interno, através de sua Presidente Ângela Maria Alves Lucas, CONVOCA as Entidades e Organizações de Assistência Social da Sociedade Civil Organizada, não governamentais, com sede neste município, representantes de entidades de usuários, e trabalhadores da assistência social, para o Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o CMAS – Biênio 2025/2027, que será realizado no dia **21 de Março, de 2025**, conforme esta Resolução.

Art. 1º - A Eleição das Entidades e Organizações de Assistência Social Não Governamentais, representantes de entidades de usuários e trabalhadores na área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Patrocínio/MG, Biênio 2025/2027 se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 21/03/2025, às 13h30min, no Auditório Geraldo Campos, localizado na Prefeitura de Patrocínio, situada à Avenida João Alves do Nascimento, nº 1492.

1.1.A finalidade da presente Convocação é a formação de titulares e suplentes representantes do CMAS, sendo 05 representantes do poder público, indicados pelos gestores e 05 vagas abertas à sociedade civil, para disputar as cadeiras, nos moldes que segue:

Poder Público

- I - 01(um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
- V - (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;



Sociedade Civil

I - 01 (um) representante dos Usuários ou de organização de usuários da assistência social, no âmbito municipal,

II - 02 (dois) representantes de entidades Prestadoras de Serviços na área da assistência Social, no âmbito municipal;

III- 01 (um) representante de entidades dos Trabalhadores da área da assistência social, no âmbito municipal;

V- 1 (um) representante de entidade de assessoramento e/ou de Defesa e Garantia de Direitos dos usuários da Política de Assistência Social.

§ 2º - As Entidades e Organizações de Assistência Social não governamentais, representantes de entidades de usuários e trabalhadores na área de assistência social eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de Patrocínio, admitindo-se apenas uma recondução.

§ 3º Cada Seguimento indicará um representante titular e seu respectivo suplente, que exercerão sua atividade em caráter de relevante interesse público e não remunerado;

Dos Eleitores

Art. 2º- Conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social 8.742/93 e demais previsões legais, considera-se:

a) Organização de usuários - aquelas que em âmbito municipal congregam, representam e defendem os interesses do seguimento dos usuários da assistência social,

b) Entidades prestadoras de serviços e organizações de Assistência Social - aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento de assistência social ou assessoramento aos beneficiários;

c) Profissional da área de assistência social - aquele representante que atua na área da assistência social, de forma organizada;

d) Entidade de defesa dos direitos dos cidadãos - aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela lei;

Do Credenciamento

Art. 3º - Conforme previsto na Resolução nº 01/2025 podem se credenciar para votarem e serem votados os representantes das organizações da sociedade civil que tiveram suas indicações deferidas:

ENTIDADE	CNPJ	Tipologia
1 APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patrocínio	17.839.937/0002-58	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade; Atendimento; Defesa e Garantia de Direitos
2 AVP – Associação de Voluntárias de Patrocínio	22.224.117/0001-91	Programa
3 Casa do Idoso Recanto São Vicente	23.409.709/0001-40	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade; Serviço de Acolhimento Institucional
4 Conselho Central de Patrocínio da Sociedade São Vicente de Paulo	23.409.774/0001-76	Defesa e Garantia de Direitos
5 Lar da Criança de Patrocínio	18.519.314/0001-60	Atendimento: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
6 Obras Sociais São Geraldo (Projeto: Centro Integrado de Aprendizagem - CIA)	22.224.588/0001-08	Atendimento: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
7 Obras Sociais São José - OSSJ - Projeto CRE - SER	22.224.125/0001-38	Atendimento: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
08 Patronato Berlaar Coronel João Cândido de Aguiar	16.554.0008/0001-63	Atendimento: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
9 Projeto PAS - Projeto de Assistência Social	04.866.237/0001-00	Atendimento: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
10 Rede Cidadã	05.461.315/0001-50	Programa de Aprendizagem Profissional
11 União Fraterna "Hilton Gonçalves Dias"	04.589.236/0001-66	Serviços de Proteção Social Básica; Atendimento: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
12 União Fraterna Ensinaamentos de Jesus	10.941.640/0001-50	Defesa e Garantia de Direitos
13 União de Senhoras e Senhores Evangélicos - USSE	22.224448/0001-21	Serviços de Proteção Social Básica; Atendimento: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Art. 4º - Fica vedada a inscrição de entidades candidatas e credenciamento de delegados nas seguintes situações:

I – Ocupantes de cargos no serviço público municipal;

II – Entidades que tenham em seu Estatuto marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a), genro ou nora, irmãos e irmãs, cunhado, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado ficam impedidos de servirem no mesmo conselho;

III – Na falta ou ausência do representante da entidade para apresentá-la como candidata a pleitear uma das 05 (cinco) vagas para compor o CMAS (Biênio 2025/2027) na data do Fórum de Eleição, mesmo tendo obtido deferimento de seu requerimento;

IV – Na falta ou ausência do delegado credenciado da entidade para participar do processo de escolha que irá ocorrer durante o Fórum de Eleição

Da realização do Fórum de Eleição

Art.5º - O Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenado pelos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Cabe ao CMAS e à Secretaria Executiva do CMAS dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art.6º - A mesa receptora formada para efetivar o Fórum de Eleição será composta por dois representantes do CMAS, bem como de sua Secretária Executiva, que ficarão responsáveis por:

a) Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências,

b) Registrar o nome dos indicados, de forma legível, na lista de presença;

c) Colher as assinaturas dos indicados nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes.

Art. 7º - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação do procedimento de escolha das Entidades Não Governamentais que irão compor o CMAS para o Biênio 2025/2027.

Art.8º - Cada Entidade candidata terá 00h03min (três minutos) para apresentar sua entidade, bem como seu representante, além de expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

Parágrafo único – A ordem de apresentação das entidades será por meio da classificação, conforme estabelecido no art. 3º deste Edital, desde que a mesma esteja presente nesta convocação;

Art.9º - O Conselho Municipal de Assistência Social apresentará aos presentes o nome das entidades e seus representantes que passarão a compor o CMAS no Biênio 2025/2027, por meio de decisão plenária, sendo o resultado registrado em ata e assinado



**Conselho Municipal
de Assistência Social**
Patrocínio-MG

pelo Presidente do CMAS, Secretário Municipal de Assistência Social e Secretária Executiva do CMAS.

Da Proclamação dos Eleitos

Art. 10º - Serão proclamadas eleitas as entidades definidas pelo Fórum de Eleição.

Art.11 - O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado no dia **24 de março de 2025**, em publicação junto ao portal da Prefeitura, no seguinte endereço: www.patrocinio.mg.gov.br; o resultado da plenária também será exposto no mural da Central de Conselhos.

Das Disposições Finais

Art. 12º - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 13º- Os conselheiros que representam as entidades escolhidas para compor o CMAS terão as seguintes responsabilidades:

- I. Participar de reuniões ordinárias mensais, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
- II. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 14º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 10 de março, de 2025.

ANGELA MARIA ALVES LUCAS
Presidente do CMAS